



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1593 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quarta-feira, 23 de OUTUBRO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.**

## I - Atos do Poder Executivo

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA N° 101/2019, de 22 de outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 41, inciso XIX, da Constituição Municipal do Município de Nova Santa Bárbara, e nos Arts. 147 e seguintes da Lei n° 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara), e,

Considerando os termos da Recomendação Administrativa n° 10/2019, exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em data de 02 de outubro de 2019;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar eventual transgressão do art. 147 e art. 148 da Lei n° 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) praticada pelo servidor público municipal LINDOMAR REZENDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA.

Art. 2°. Designa os servidores:

**Silvio Rosa de Lima**, ocupante do cargo de contador, lotado na Secretaria de Administração,  
**Wilson do Bonfim**, agente de serviços operacionais, lotado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e  
**Dienny Manuelli Lourenço de Moura**, enfermeira padrão, lotada na Secretaria de Saúde, para, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, eventual falta funcional do servidor, bem como outras eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4°. Fica desde já determinado o afastamento do servidor, como Medida Cautelar, prevista no Art. 173, da Lei n° 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Bárbara), sem prejuízo de sua remuneração.

Dê-se ciência.

Publique-se.

\_\_\_\_\_  
*ERIC KONDO*  
**Prefeito Municipal**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019 – SRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 38/2019**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **TERRA VERMELHA ILUMINACAO PUBLICA LTDA**, CNPJ n° 10.701.531/0001-65, num valor total de **R\$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160–AC SERASA– Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>